



**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Imigrante - RS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMIGRANTE - RS**  
**RESOLUÇÃO Nº 18/2026**

Dispõe sobre a aprovação das Diretrizes Municipais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Imigrante/RS.

**INTRODUÇÃO:**

O Conselho Municipal de Educação de Imigrante, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 695, de 29 de setembro de 1998, aprova as Diretrizes Municipais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Imigrante/RS.

**CONSIDERANDO:**

- o disposto na Constituição Federal de 1988;
- a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- a Lei nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- a Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação;
- a Lei nº 14.113/2020 – Fundeb;
- os Decretos Federais nº 12.686/2025 e nº 12.773/2025;
- o Decreto Municipal nº 2579/2026, que institui a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no Município de Imigrante/RS;



**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Imigrante - RS**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam aprovadas as Diretrizes Municipais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Município de Imigrante/RS, conforme documento orientador elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As Diretrizes Municipais têm por finalidade orientar a organização pedagógica, administrativa e formativa das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, assegurando o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 3º A Educação Especial constitui modalidade transversal a todas as etapas da Educação Básica e deverá integrar os Projetos Político-Pedagógicos e os Regimentos Escolares das instituições de ensino da rede municipal.

Art. 4º O Atendimento Educacional Especializado – AEE será ofertado de forma complementar ou suplementar à escolarização, preferencialmente no turno inverso ao da classe comum, podendo ocorrer em Sala de Recursos Multifuncionais ou em sala polo municipal, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Cada estudante atendido no AEE deverá possuir Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, elaborado pelo professor do AEE em articulação com o professor regente e com a equipe pedagógica da escola.

Art. 6º As instituições de ensino da rede municipal deverão promover práticas pedagógicas inclusivas, eliminar barreiras à participação e à aprendizagem e assegurar estratégias de flexibilização curricular quando necessárias.



**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Imigrante - RS**

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar a implementação das Diretrizes, promover formação continuada aos profissionais da educação e garantir a organização dos serviços de apoio à inclusão.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imigrante, 07 de março de 2026.

*Daniela Kehl Duarte*

Presidente do CME/Imigrante